

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



Projeto de Lei do Legislativo nº 07/2023

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1626/2016, que dispõe sobre o subsídio dos vereadores para a legislatura 2017-2020.

A Câmara Municipal de Registro APROVA:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 1.626/2016, 1 de julho de 2016, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 4º

Parágrafo único. Ocorrendo a falta na competência de janeiro, julho ou dezembro, o divisor a ser utilizado será 8 (oito), independentemente do número de sessões ou reuniões no período.”

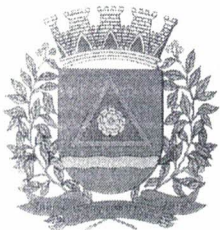
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”, 28 de fevereiro de 2023.

Heitor Pereira Sansão
Presidente

Renato Souza Machado
1ª Secretário

Xavier Rufino de Oliveira
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

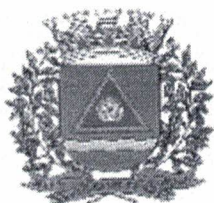
TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA:

Conforme teor do memorando nº 01/2023 RH, de 27 de janeiro de 2023.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



Memorando nº 02/2023 SA

Registro, 22 de fevereiro de 2023.

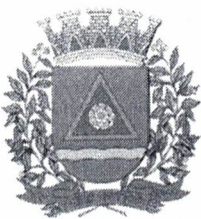
À Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Registro

Assunto: Alterações na Lei ordinária nº 1626/16

1. Solicito a produção de Projeto de Lei para alterar a Lei ordinária nº 1626/16, conforme anexo, deliberada pelo Presidente.
2. Sendo a alteração de número de eventos médio a considerar mensalmente, para definição de descontos pela ausência dos Vereadores.
3. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta solicitação, poderão ser obtidas na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

Antecipadamente agradeço a atenção.

Roberto Kogi Ueki
Secretário Administrativo



A CAPITAL DO CHÁ

Câmara Municipal de Registro

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – CEP 11.900-000 – REGISTRO

Tel: 13-3828-1100 / Fax: 13-3821-4795

www.registro.sp.leg.br



Memorando nº 01/2023 RH

Registro, 27 de janeiro de 2023.

Ao

Secretário Administrativo

Assunto: Alteração da Lei do Subsídio de Vereadores

Prezado Secretário,

1. A Lei 1.626 de 01/07/2016, que trata do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Registro, estabeleceu que o divisor para os descontos por faltas será balizado pelo número sessões e reuniões no período.

2. Durante os recessos, não há atividade parlamentar, exceto por convocações extraordinárias. Nesses casos, o divisor ora citado será o número de eventos que venham a ocorrer. Na falta a uma única convocação nesse período, poderá o vereador faltante ficar sem a remuneração do mês já que o divisor deveria ser um.

3. Com o intuito de corrigir esta distorção, sugiro acrescentar à citada Lei, o parágrafo único ao artigo 4º com a seguinte redação:

“ Art. 4º - ...

Parágrafo único – Ocorrendo a falta na competência de janeiro, julho ou dezembro, o divisor a ser utilizado será 8 (oito), independentemente do número de sessões ou reuniões no período.

Art. 5º - ...”.

4. O divisor sugerido é 8 (oito) por se tratar do número médio de atividade parlamentar durante os outros meses.

Atenciosamente.



Marcelo Beckert Romais
Analista de Recursos Humanos


Roberto Kogi Ueki
Secretário Administrativo

DEFIRO 24/02/23
HAROLD JAIN



E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.626 DE 01 DE JULHO DE 2016

**FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A
LEGISLATURA 2017-2020.**

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio dos Vereadores é fixado em **R\$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais) para a legislatura 2017-2020.

Art. 2º. Os valores concedidos a título de revisão geral anual incorporarão os subsídios dos Vereadores, constituindo o seu valor fixo.

Art. 3º. Fica estipulado o mês de fevereiro para a concessão da revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores.

Art. 4º. A cada falta às Sessões, Ordinária e Extraordinária, ou, nas Reuniões de Comissões, Permanentes ou Provisórias, o(a) Vereador(a) terá descontado, do seu subsídio, a parte correspondente à falta, que será apura dividindo-se o valor do subsídio, pelo número de Sessões e Reuniões ocorridas no mês de referência, tal como prevê o artigo 340, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Lei nº. 1.232/2012, de 22 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 01 de julho de 2016.

GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO

Secretária Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO

Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Autógrafo nº 329/2016 referente ao Projeto de Lei nº 008/2016 de autoria do Legislativo Municipal